

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV  
N.º 46  
16/03/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Abraham Weintraub

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-  
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Denise Aparecida de Miranda Rosas

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E  
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E  
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**Coordenação de Gestão de Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Erika Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 99 (NOVENTA E NOVE) páginas, contendo as seguintes matérias:

## **SECÃO I**

<b>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</b>	<b>3</b>
DTS CIAS 01 2020	DTS SFP 01 2020
DTS CPS 001 2020	DTS TCC 04 2020
DTS EEIMVR 11 2020	DTS TEM 02 2020
DTS GAC 01 2020	DTS TEM 03 2020
DTS GCB 01 2020	DTS TIC 02 2020
DTS ISNF 03 2020	DTS TIC 03 2020

## **SECÃO II**

<b>ATAS, COMUNICADOS E EDITAIS</b>	<b>16</b>
1- EDITAL ESPECIALIZAÇÃO EM DIR. PROC. COM ÊNFASE DIR. EMPRESARIAL 2020	
2- EDITAL ESPACIALIZAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL (DIR. PRIVADO)	
3- ADIANTAMENTO EDITAL MESTRADO PPGJA 2020	
4- EDITAL REPRESENTANTES DOCENTES COLEGIADO ESCOLA DE ENGENHARIA	
5- EDITAL REPRESENTANTES TÉCNICOS COLEGIADO ESCOLA DE ENGENHARIA	

## **SECÃO III**

<b>DECISÕES E RESOLUÇÕES</b>	<b>32</b>
------------------------------	-----------

## **SECÃO IV**

<b>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PRÓ-REITORIAS</b>	<b>77</b>
DTS PROAD 24 2020	DTS PROPLAN 15 2020
DTS PROAD 26 2020	DTS SAEP 16 2020
DTS PROGEPE 034 2020	DTS SDC 08 2020
DTS PROPLAN 05 2020	

<b>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</b>	<b>84</b>
---------------------------------------	-----------

RDD PROGEPE 21 2020  
RDD PROGEPE 22 2020

<b>PORTARIAS</b>	<b>86</b>
------------------	-----------

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**Determinação de Serviço – CIAS n.º 001, de 03 de março de 2020.**

EMENTA: Designar banca examinadora de seleção pública da turma do primeiro semestre de 2020 do Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde.

**A COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLE DE INFECÇÃO EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****resolve:**

I – Designar os docentes **Deise Ferreira de Souza**, mat. SIAPE n.º 308555 ; **Miriam Marinho Chrizostimo**, mat. SIAPE n.º 6307531; **Márcia Valéria Rosa Lima**, mat. SIAPE n.º 152403; **Eliane Conceição Gomes**, e sob a presidência da primeira para comporem a Banca de Seleção Pública da turma do primeiro semestre de 2020 do Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde:

II - A referida designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

III – Esta DTS tem efeito retroativo, entrando em vigor a partir de sua publicação.

DEISE FERREIRA DE SOUZA  
Coordenadora do Curso  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2020 – CPS, 02 de março de 2020.**

O Chefe do Departamento de Psicologia de Campos, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

1 - Tornar sem efeito a DTS nº 004/2017, de 11/05/2017.

2 - Designar LUIZ GUSTAVO SILVA SOUZA, professor Adjunto C2, matrícula SIAPE 1440386, FRANCISCO ESTÁCIO NETO, professor Adjunto 2, matrícula SIAPE 6302970, e ELIZETE SOARES TRAESEL, professor Adjunto C1, matrícula SIAPE 2280046, para compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos docentes lotados no Departamento de Psicologia de Campos.

3 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ERICK FRANCISCO QUINTAS CONDE  
Chefe do Departamento de Psicologia de Campos  
Matrícula SIAPE 1964176

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR N.º 11 DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

EMENTA: Prorrogação do prazo da DTS nº 05 de 12 de fevereiro de 2020.

A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, do Polo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Prorrogar, por mais trinta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da DTS N° 05 de 12 de fevereiro de 2020, que designa Comissão para levantamento, análise e arquivamento do acervo documental da Coordenação do Curso de Pós-graduação em Engenharia Mecânica.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA

DIRETORA-EEIMVR

Matr. SIAPE n.º 2051477

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAG/UFF, Nº 01 de 06 de março de 2020.**

*EMENTA: Designação de membros para a composição da banca para seleção de bolsista do Programa de Estágio Interno no campo de estágio “Departamento de Análise Geoambiental”.*

**A Chefe do Departamento de Análise Geoambiental da UFF**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** os técnicos-administrativos **CAMILLA FERNANDES DE AQUINO**, matrícula SIAPE 2870003, **DENIZE LAUREANO ROCHA**, matrícula SIAPE 2424964 e **MARCELO GONÇALVES DE SOUSA** matrícula SIAPE 1944100, para comporem a banca para seleção do bolsista do Programa de Estágio Interno no Departamento de Análise Geoambiental.
2. Estas designações não correspondem a cargo de direção ou a função gratificada.
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JULIANA MAGALHÃES MENEZES  
Chefe do Departamento de Análise Geoambiental  
SIAPE 1808506  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCB/UFF, Nº 01 de 10 de março de 2020.**

*EMENTA: Designação de membros para composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Ciência Ambiental.*

**A Coordenadora do Curso de Graduação em Ciência Ambiental**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar para a formação do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Ambiental os seguintes professores:

- ALEXANDRE JOSÉ FIRME VIEIRA mat. SIAPE:2083864;
- CRISTIANE NUNES FRANCISCO mat. SIAPE: 1288489;
- ELIAS ARRUDA RIBEIRO JÚNIOR mat. SIAPE: 2566285;
- RAQUEL GIFFONI PINTO mat. SIAPE: 1121536;
- SÉRGIO RICARDO SILVEIRA BARROS mat. SIAPE: 2003641;
- VIVIANE FERNANDEZ CAVALCANTI mat. SIAPE: 22517197;

2. Estas designações não correspondem a cargo de direção ou a função gratificada.

3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CRISTIANE NUNES FRANCISCO  
Coordenadora do Curso de Graduação em Ciência Ambiental  
SIAPE 1288489

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF nº03 de 12 de março de 2020.**

**EMENTA:** Retifica data de emissão da DTS ISNF 01\_2020, a qual designou a Comissão Eleitoral Local para coordenar processo de consulta à comunidade para escolha da Direção e Vice-Direção do Instituto de Saúde de Nova Friburgo – ISNF, quadriênio 2020-2024

O **Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo**, da Universidade Federal Fluminense, Professor Amauri Favieri Ribeiro, **no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais**,

Resolve:

1. **Retificar** a data da emissão da DTS ISNF 01\_2020, que trata da designação da Comissão Eleitoral Local ( CEL ), para coordenar o processo de consulta à comunidade para a escolha do Diretor(a) e Vice Diretor(a) do ISNF – Quadriênio 2020 – 2024:
2. **Onde se lê**, 12 de março de 2020, **leia-se** 11 de março de 2020.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

AMAURI FAVIERI RIBEIRO  
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo  
Campus Universitário/UFF - Nova Friburgo  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SFP/ESE, N.º 01 de 11 de Março de 2020.**

EMENTA: Designar os componentes da Banca Examinadora do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto na área de História da Educação.

**O Chefe do Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os docentes **CLAUDIA MARIA COSTA ALVES DE OLIVEIRA**, SIAPE 311165, **ALESSANDRA FROTA MARTINEZ DE SCHUELER**, SIAPE 1708358, e **MARCELO MAC CORD**, SIAPE 1949711, como membros efetivos, e **MARIANA PALADINO**, SIAPE 1804360, como membro suplente, para comporem a Banca de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto, na área de História da Educação, Classe Assistente, no Regime de 40 horas.

2- A presente designação não corresponde à função Gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

**MARÍLIA ETIENNE ARREGUY**  
Chefe do Departamento de Fundamentos Pedagógicos.

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCC n.º 04 de 11/03/2020**

O Chefe do Departamento de Ciência da Computação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO o disposto no Art. 39 do regimento Geral da UFF,

**R E S O L V E**

1. Designar os Professores, Aline Marins Paes Carvalho, Patrick Barbosa Moratori e Troy Costa Konwalter para sob presidência do primeiro, constituírem Banca de Exame de Proficiência de Programação Estruturada.
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Antonio Augusto de Aragão Rocha  
Chefe do Departamento de Ciência da Computação

Mat. SIAPE n.º 1802043  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02 DE 11 DE MARÇO DE 2020.**

**EMENTA:** Comissão de Avaliação de Desempenho Docente no Estágio Probatório do Marcel Duarte da Silva Xavier

O Chefe *pro tempore* do Departamento de Engenharia Mecânica da UFF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. Designar os Professores Leandro Alcoforado Sphaier, Sérgio Souto Maior Tavares, Luiz Carlos da Silva Nunes e Angela Cristina Cardoso de Souza para constituírem Comissão de Avaliação Docente responsável pela análise da aprovação do Professor Marcel Duarte Xavier no Estágio Probatório.
2. Estas designações não implicarão em gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

***Prof. Sérgio Souto Maior Tavares***

Chefe *pro tempore* do Dep.

Engenharia Mecânica

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03 DE 11 DE MARÇO DE 2020.**

**EMENTA:** Comissão de Avaliação de Desempenho Docente no Estágio Probatório do Gabriel Mario Guerra Bernadá

O Chefe *pro tempore* do Departamento de Engenharia Mecânica da UFF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. Designar os Professores Leandro Alcoforado Sphaier, Sérgio Souto Maior Tavares, Luiz Carlos da Silva Nunes e Stella Maris Pires Domingues para constituírem Comissão de Avaliação Docente responsável pela análise da aprovação do Professor Gabriel Mario Guerra Bernadá no Estágio Probatório.
2. Estas designações não implicarão em gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

***Prof. Sérgio Souto Maior Tavares***

*Chefe pro tempore* do Dep.

Engenharia Mecânica

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - TIC N.º 02 de 13 de março de 2020**

**EMENTA:** Designação de membros para composição de banca referente à seleção de bolsista para o programa de Estágio Interno - Área: Administração.

**O Diretor do Instituto de Computação da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1) **Designar** o servidor técnico-administrativo **RAFAEL SANTOS TAVARES** (presidente), matrícula SIAPE n.º. 1642886, o professor **JOSÉ RAPHAEL BOKEHI**, matrícula SIAPE n.º. 986728 e o servidor técnico-administrativo **GABRIEL CAMPOS DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º. 1043304, para comporem a banca referente à seleção de bolsista para o estágio interno no Instituto de Computação - Área: Administração.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RAPHAEL BOKEHI  
SIAPE 986728  
Diretor do Instituto de Computação  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - TIC N.º. 003 de 13 de março de 2020**

**EMENTA:** Designação de membros para composição de banca referente à seleção de bolsista para o programa de Estágio Interno – Área: Computação.

**O Diretor do Instituto de Computação da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. **Designar** o servidor técnico-administrativo **RAFAEL PEREIRA DE ABREU** (presidente), matrícula SIAPE n.º. 1461847, o professor **DANIEL CARDOSO MORAES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º. 1889299 e o servidor técnico-administrativo **EMANUEL ANTUNES MACHADO**, matrícula SIAPE n.º. 1755481, para comporem a banca referente à seleção de bolsista para o estágio interno no Instituto de Computação - Área: Computação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RAPHAEL BOKEHI  
SIAPE 986728  
Diretor do Instituto de Computação

#####

## SEÇÃO II

**EDITAL 2020**

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - **Especialização em Direito Processual com ênfase em Direito Empresarial** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes à Especialização em Direito Processual com ênfase em Direito Empresarial primeiro semestre de 2020 na forma deste Edital.

**1. Informações Gerais**

<b>Vagas</b>	<b>Pré-Requisito</b>	<b>Início</b>	<b>Duração</b>	<b>Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)</b>
50	Graduação em nível superior	20/04/2020	360h	650,00

- 1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.
- 1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 30 alunos pagantes.

**2. Inscrição**

- 2.1 **Local:** Faculdade de Direito. [www.direitoprocessual.sites.uff.br](http://www.direitoprocessual.sites.uff.br). As inscrições serão por e-mail e deverão ser feitas pelo seguinte endereço eletrônico: [uffdireitoempresarial@yahoo.com](mailto:uffdireitoempresarial@yahoo.com)
- 2.2 **Horário:** 9h às 17h
- 2.3 **Período:** 20/03/2020 a 20/04/2020.
- 2.4 **Documentação:**
- 2.4.1 Ficha de inscrição.
- 2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.
- 2.4.3 Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).
- 2.4.4 *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.
- 2.4.5 Duas fotos 3 X 4.

**3. Instrumentos de Seleção**

- 3.1.1 Análise curricular.
- 3.2. Cronograma.
- 3.2.1 Inscrições:**
- 3.2.1.1 Data: 20/03/2020 a 20/04/2020.
- 3.2.1.2 Horário: das 9h às 17 h.
- 3.2.1.3 Local: As inscrições serão por e-mail e deverão ser feitas pelo seguinte endereço eletrônico: [uffdireitoempresarial@yahoo.com](mailto:uffdireitoempresarial@yahoo.com)
- 3.2.2 Análise do curriculum vitae:**
- 3.2.4.1 Data: 21/04/2020.
- 3.2.3 Divulgação do resultado:**
- 3.2.3.1 Data: 22/04/2020.

**3.3 Matrícula**

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 Ter concluído o curso de graduação na UFF.

3.3.2.2 Maior idade.

**4. Disposições gerais**

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 6,00 no instrumento de seleção previsto no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.3 As aulas ocorreram as terças e quintas-feiras, das 18:30 às 21:30, na EMERJ – Av. Erasmo Braga, S/N – 4º andar – Centro, Rio de Janeiro.

4.4 Reservam-se dez por cento das vagas, para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção.

Niterói, 12 de março de 2020.

MARISA MACHADO DA SILVA

SIAPE 1848558

Coordenadora

#####

**EDITAL 2020**

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - **Especialização em Direito Processual com ênfase em Direito Privado** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes à Especialização em Direito Processual com ênfase em Direito Privado primeiro semestre de 2020 na forma deste Edital.

**1. Informações Gerais**

Vagas	Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
50 Volta Redonda	Graduação em nível superior	20/04/2020	360h	650,00
50 Niterói				

- 1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.
- 1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 30 alunos pagantes, em cada município.

**2. Inscrição**

- 2.1 **Local:** Faculdade de Direito. [www.direitoprocessual.sites.uff.br](http://www.direitoprocessual.sites.uff.br). As inscrições serão por e-mail e deverão ser feitas pelo seguinte endereço eletrônico: [processoprivado@yahoo.com](mailto:processoprivado@yahoo.com)
- 2.2. **Horário:** 9h às 17h
- 2.3. **Período:** 20/03/2020 a 20/04/2020.
- 2.4. **Documentação:**
- 2.4.1 Ficha de inscrição.
- 2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.
- 2.4.3 Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).
- 2.4.4 *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.
- 2.4.5 Duas fotos 3 X 4.

**3. Instrumentos de Seleção**

- 3.1.1 Análise curricular.
- 4.2. Cronograma.
- 3.3.3 Inscrições:**
- 3.3.3.1 Data: 20/03/2020 a 20/04/2020.
- 3.3.3.2 Horário: das 9h às 17 h.
- 3.3.3.3 Local: As inscrições serão por e-mail e deverão ser feitas pelo seguinte endereço eletrônico: [uffdireitoempresarial@yahoo.com](mailto:uffdireitoempresarial@yahoo.com)
- 3.3.4 Análise do *curriculum vitae*:**
- 3.2.4.1 Data: 21/04/2020.
- 3.3.5 Divulgação do resultado:**
- 3.3.5.1 Data: 22/04/2020.

**3.4 Matrícula**

- 3.4.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.
- 3.4.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:
- 3.3.2.1 Ter concluído o curso de graduação na UFF.
- 3.3.2.2 Maior idade.

**5. Disposições gerais**

- 4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 6,00 no instrumento de seleção previsto no item 3.
- 4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.
- 4.3 Em Volta Redonda, as aulas serão quinzenais aos sábados, no Campus Aterrado da UFF, Volta Redonda, Rio de Janeiro.  
Em Niterói, as aulas serão quinzenais aos sábados, na Faculdade de Direito da UFF, Presidente Pedreira, 62, Ingá, Niterói, Rio de Janeiro.
- 4.4 Reservam-se dez por cento das vagas, para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção.

Niterói, 12 de março de 2020.

MARISA MACHADO DA SILVA  
SIAPE 1848558  
Coordenadora  
#####

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO JUSTIÇA ADMINISTRATIVA (PPGJA) - CURSO  
DE MESTRADO PROFISSIONAL

ADITAMENTO Nº 01 AO EDITAL DE SELEÇÃO – TURMA 2020 – 2º SEMESTRE

1. A Comissão Examinadora do Edital de Seleção PPGJA – Turma 2020 – 2º Semestre, publicado no Boletim de Serviço UFF nº 235 de 17/12/2019, torna público que as inscrições para o ingresso no Programa de Pós-Graduação Justiça Administrativa (PPGJA) - Curso de Mestrado Profissional ficam prorrogadas até 25 de março de 2020, devendo ser feitas exclusivamente à distância.

**2. Alteração do item 2.4.9 - Preenchimento da GRU**

[https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)

UG: 153056

Gestão: 15227

Código de Recolhimento: 28832-2

Nº. de referencia: 0250158458

Competência: 03/2020

**Vencimento: 25/03/2020**

CPF do Candidato:

Nome completo do candidato:

Valor principal: R\$150,00

Valor total: R\$150,00

**3. Alteração do item 2.3.2, que trata da inscrição à distância:**

Inscrição à distância (via postal – por SEDEX, com aviso de recebimento – para o “Programa de Pós-Graduação Justiça Administrativa – Mestrado Profissional”, Rua Presidente Pedreira, nº 62, Ingá, Niterói-RJ, Brasil, CEP: 24.210-470 **até o dia 25 de março de 2020**, condicionada ao encaminhamento por meio eletrônico (e-mail: < [leonarodrigues@id.uff.br](mailto:leonarodrigues@id.uff.br) >), dentro do mesmo prazo, da ficha de inscrição e demais documentos. Em caso de inscrição à distância, o candidato deverá apresentar, antes da prova, o comprovante de postagem dos documentos. Tal procedimento é essencial diante de eventual atraso do serviço postal, hipótese em que **não será admitida** a realização da prova pelo respectivo candidato sem o referido comprovante.

4. Retificação do item 3.6.1. quanto à data da Segunda etapa (1ª prova): leia-se **18.04.2020 (sábado)** onde consta 18.03.2020 (sábado).

5. As demais datas do Cronograma – Anexo I permanecem inalteradas.

Niterói/RJ, 12 de março de 2020.

**A Comissão Examinadora**

#####

## COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES  
DOCENTES NO COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA****EDITAL**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pela Diretora da Escola de Engenharia, através da DTS TCE nº 02 de 21 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições e de acordo com as Resoluções CUV/UFF nº 104/1997 de 03 de dezembro de 1997 e nº 068/2009 de 29 de abril de 2009, Decisão CUV/UFF nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013 e Estatuto e Regimento Geral da UFF aprovado pelo Conselho Federal de Educação conforme parecer nº 2/1983 homologado através da Portaria Ministerial nº 177 de 02/05/1983 publicada no Diário Oficial da União de 05/05/1983, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta aos docentes da Escola de Engenharia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha dos seus representantes no Colegiado da Escola de Engenharia (TCE) e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I  
DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

**Art. 1º** – Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere o presente edital, chapas completas compostas por dez titulares e respectivos suplentes de candidatos ao Colegiado da Escola de Engenharia (Artigo 36 do Estatuto e Regimento Geral da UFF), cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital e deferidas por esta Comissão.

§ 1º – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior e estar lotados em departamentos ou coordenações de cursos da Escola de Engenharia, configurando-se de igual forma o vínculo à própria Escola de Engenharia.

§ 2º – São considerados inelegíveis os docentes:

- a) afastados em programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- c) em licença sem vencimentos;

§ 3º – As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local e acompanhado dos seguintes itens (conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF):

- a) Contracheques recentes (cópias da parte de identificação) comprovando a lotação dos candidatos da chapa;
- b) *Curricula Vitarum* (uma cópia impressa e sua versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@hotmail.com);
- c) Plataforma eleitoral (uma cópia impressa e sua versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@hotmail.com).

**Art. 2º** – O requerimento da inscrição e itens anexos deverão ser entregues na Secretaria da Escola de Engenharia, no período de **20 a 23 de março de 2020**, no horário das **10:00 às 17:00** horas.

**Art. 3º** – A Comissão Eleitoral Local:

- I – protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;
- II – dará recibo aos requerentes;

III – identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

§ 1º – No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º – A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento.

## **CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**Art. 4º** – A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

§ 1º – A Comissão Eleitoral Local divulgará na internet, através da página da Escola de Engenharia, a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

§ 2º – É expressamente vedada à prática de propaganda eleitoral durante os trabalhos de votação ("boca de urna"), no local onde estiver instalada a Mesa Receptora (hall de entrada do Bloco "D" da Escola de Engenharia).

**Art. 5º** – A fixação de propaganda eleitoral será restrita aos espaços da Unidade, bem como os quadros de avisos nas dependências dos Blocos "D" e "E" da Escola de Engenharia. A propaganda utilizando as redes sociais será permitida e, no caso de haver alguma irregularidade, como ofensa a outros candidatos, será analisada pela CEL.

**Art. 6º** – Poderá ser agendado um debate entre os candidatos no dia **25 de março de 2020**, sendo o horário acordado previamente com a Comissão Eleitoral Local. O debate deverá ser realizados dentro de instalações da Escola de Engenharia, a critério da Comissão Eleitoral Local.

## **CAPÍTULO III DAS CÉDULAS ELEITORAIS**

**Art. 7º** – A cédula eleitoral deverá conter em sua extremidade superior referência à consulta eleitoral que está sendo realizada.

**Art. 8º** – A disposição das chapas na cédula deverá obedecer à ordem de registro estabelecida no art. 3º, inciso III deste edital.

**Art. 9º** – A cédula eleitoral terá uma única cor.

**Parágrafo único** – As cédulas de que trata este artigo serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral Local.

## **CAPÍTULO IV DAS MESAS RECEPTORAS**

**Art. 10º** – Será constituída uma única Mesa Receptora (MR) que deverá funcionar no hall de entrada do Bloco "D" da Escola de Engenharia.

**Art. 11º** – A Mesa Receptora será constituída de 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) Mesário.

§ 1º – Todos os integrantes da Mesa Receptora serão requisitados e nomeados pela Comissão Eleitoral Local.

§ 2º – A Mesa Receptora poderá funcionar com dois de seus Membros, tendo necessariamente que estar presente o seu Presidente.

§ 3º – A Mesa Receptora será constituída por professores que não sejam candidatos ou seus cônjuges ou parentes, ainda que por afinidade, inclusive até segundo grau, e por servidores técnico-administrativos que não sejam cônjuges ou parentes, ainda que por afinidade, inclusive até segundo grau, de candidatos.

§ 4º – A Presidência da Mesa Receptora será constituída por docente da Escola de Engenharia.

**Art. 12º** – Ao término dos trabalhos no dia de votação, a Mesa Receptora será transformada em Mesa Apuradora, mantendo-se inalterada a sua constituição.

## CAPÍTULO V DA VOTAÇÃO

**Art. 13º** – A votação processar-se-á das **09:00 às 20:00** horas, do dia **26 de março de 2020**.

**Art. 14º** – Antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, auxiliado pelos demais membros da Mesa, deverá:

- I – verificar se há o número adequado de componentes da Mesa Receptora, diligenciando no sentido de atender ao estabelecido no art. 11º e seus parágrafos;
- II – verificar se está completo e em ordem o material necessário ao funcionamento da seção, diligenciando no sentido de suprir qualquer deficiência;
- III – verificar as credenciais dos fiscais, permitindo que penetrem no recinto;
- IV – verificar a urna está vazia e apresenta condições de segurança;
- V – afixar, em local visível, a relação nominal dos componentes das chapas.

**Art. 15º** – Às 09:00 horas, supridas as deficiências, o Presidente declarará iniciados os trabalhos, procedendo-se, em seguida, à votação.

**Art. 16º** – São eleitores os docentes pertencentes ao quadro permanente da UFF lotado em um dos órgãos ou unidades da Escola de Engenharia.

**Art. 17º** – Observar-se-á na votação o seguinte:

- I – as cédulas para votação serão rubricadas pelo Presidente da Mesa Receptora à medida e no momento em que forem sendo entregues aos eleitores;
- II – na cabine indevassável ou em local isolado que a substitua, o eleitor assinalará na cédula a chapa de sua escolha;
- III – assinalado o voto, o eleitor depositará a cédula na urna.

**Art. 18º** – Para o exercício do voto, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade, não sendo aceito o crachá (art. 44º, alínea d, do RGCE/UFF), e ter seu nome constando na listagem.

§ 1º – Votarão em separado aqueles que tiverem sua identidade ou condição de eleitor impugnada por fiscais ou candidatos, ou cujo nome não conste da listagem fornecida por órgão oficial da UFF.

§ 2º – O eleitor que votar em separado assinará em folha de votação própria, especificando o número da matrícula.

§ 3º – Na sobrecarta com os votos do eleitor que votar em separado, o Presidente da Mesa escreverá o nome do eleitor, bem como as razões da votação em separado.

**Art. 19º** – Às 20:00 horas, o Presidente da Mesa Receptora fará distribuir senhas a todos os eleitores presentes, organizará lista nominal dos que as receberem, segundo a ordem numérica das senhas, e fará em seguida, uma única e última chamada.

**Art. 20º** – Terminada a votação, o Presidente encerrará, com a sua assinatura, a folha de votação, que poderá ser também assinada pelos fiscais, e riscará os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido, entregando a urna e a documentação para a Comissão Eleitoral Local.

## **CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO**

**Art. 21º** – A apuração, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, começará logo após o término da votação, e será realizada na sala designada pela Comissão Eleitoral Local na Escola de Engenharia.

**Art. 22º** – Antes de abrir a urna, o Presidente da Comissão Eleitoral Local verificará se há indícios de violação e se a documentação está em ordem.

**Art. 23º** – Aberta a urna, o Presidente da Comissão Eleitoral Local verificará se o número de cédulas corresponde ao número de votantes.

**Parágrafo único** – A não coincidência entre o número de votantes e o de cédulas não constituirá nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada.

**Art. 24º** – Após a conferência a Comissão Eleitoral Local:

- I – examinará as sobrecartas dos votos em separado, decidindo se os eleitores podiam ou não votar;
- II – misturará com as cédulas da urna as cédulas dos votos em separado que possam ser apuradas e destruirá as demais cédulas consideradas inválidas.

**Art. 25º** – À medida que os votos sejam apurados, os fiscais e candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de pronto pela Comissão Eleitoral Local.

**Parágrafo único** – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração.

**Art. 26º** – Resolvidas as impugnações, proceder-se-á à contagem dos votos, cédula por cédula.

**Art. 27º** – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

**Art. 28º** – Qualquer impugnação relativa às cédulas só poderá ser apresentada nesta oportunidade, procedendo-se na conformidade do art. 61º, e seu parágrafo único, do RGCE/UFF.

**Art. 29º** – Concluída a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa local da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição ao Senhor Diretor da Escola de Engenharia.

**Art. 30º** – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Engenharia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 31º** – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 3 (três) fiscais, funcionando um de cada vez.

**Art. 32º** – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais afixados no mural ao lado da Secretaria da Escola de Engenharia.

**Art. 33º** – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense (RGCE/UFF) e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 09 de março de 2020.

ERIC SERGE SANCHES  
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

## CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA

### EDITAL

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pela Diretora da Escola de Engenharia, através da DTS TCE nº 02 de 21 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições e de acordo com a Decisão CUV/UFF nº 025/2015 de 29 de abril de 2015 e Ata de Reunião Ordinária do Colegiado da Escola de Engenharia de 20 de agosto de 2019, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta aos técnico-administrativos da Escola de Engenharia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha dos seus representantes no Colegiado da Escola de Engenharia (TCE) e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

### CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

**Art. 1º** – Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere o presente edital, chapas completas compostas por dois titulares e respectivos suplentes de candidatos ao Colegiado da Escola de Engenharia, cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital e deferido por esta Comissão.

§ 1º – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente da Universidade Federal Fluminense, podendo somente concorrer à consulta eleitoral aqueles técnico-administrativos lotados em Departamentos, Coordenações de Curso e Secretaria da Escola de Engenharia.

§ 2º – São considerados inelegíveis os técnico-administrativos:

- d) afastados em programa de Pós-Graduação;
- e) à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- f) em licença sem vencimentos.

§ 3º – As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local e acompanhado dos seguintes itens:

- d) Contracheques recentes (cópias da parte de identificação) comprovando a lotação dos candidatos da chapa;
- e) *Curricula Vitae* (uma cópia impressa e sua versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@hotmail.com);
- f) Plataforma eleitoral (uma cópia impressa e sua versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@hotmail.com).

**Art. 2º** – O requerimento da inscrição e itens anexos deverão ser entregues na Secretaria da Escola de Engenharia, no período de 20 a 23 de março de 2020, no horário de 9:00 às 17:00 horas.

**Art. 3º** – A Comissão Eleitoral Local:

- IV – protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;
- V – dará recibo aos requerentes;
- VI – identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

§ 1º – No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º – A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento.

## **CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**Art. 4º** – A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

§ 1º – A Comissão Eleitoral Local divulgará na internet, através da página da Escola de Engenharia, a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

§ 2º – É expressamente vedada a prática de propaganda eleitoral durante os trabalhos de votação ("boca de urna"), no local onde estiver instalada a Mesa Receptora (Hall de entrada do Bloco "D" da Escola de Engenharia, com perímetro delimitado pelas portas de acesso ao Hall, as duas portas laterais internas do Hall e a escada de acesso ao primeiro andar).

**Art. 5º** – A fixação de propaganda eleitoral será restrita aos espaços da Unidade, bem como os quadros de avisos nas dependências dos Blocos "D" e "E" da Escola de Engenharia. A propaganda utilizando as redes sociais será permitida e, no caso de haver alguma irregularidade, como ofensa a outros candidatos, será analisada pela CEL.

**Art. 6º** – Poderá ser agendado um debate entre os candidatos, no dia **25 de março de 2020**, sendo o horário acordado previamente com a Comissão Eleitoral Local. O debate deverá ser realizado dentro de instalações da Escola de Engenharia, a critério da Comissão Eleitoral Local.

## **CAPÍTULO III DAS CÉDULAS ELEITORAIS**

**Art. 7º** – A cédula eleitoral deverá conter em sua extremidade superior referência à consulta eleitoral que está sendo realizada.

**Art. 8º** – A disposição dos nomes dos candidatos na cédula deverá obedecer à ordem de registro estabelecida no art. 3º, inciso III deste edital.

**Art. 9º** – A cédula eleitoral terá uma única cor.

**Parágrafo único** – As cédulas de que trata este artigo serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral Local.

## **CAPÍTULO IV DAS MESAS RECEPTORAS**

**Art. 10º** – Será constituída uma única Mesa Receptora (MR) que deverá funcionar no hall de entrada do Bloco "D" da Escola de Engenharia.

**Art. 11º** – A Mesa Receptora será constituída de 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) Mesário.

§ 1º – Todos os integrantes da Mesa Receptora serão requisitados e nomeados pela Comissão Eleitoral Local.

§ 2º – A Mesa Receptora poderá funcionar com dois de seus Membros, tendo necessariamente que estar presente o seu Presidente.

§ 3º – A Mesa Receptora será constituída por professores que não sejam candidatos ou seus cônjuges ou parentes, ainda que por afinidade, inclusive até segundo grau, e por servidores técnico-administrativos que não sejam cônjuges ou parentes, ainda que por afinidade, inclusive até segundo grau, de candidatos.

§ 4º – A Presidência da Mesa Receptora será constituída por docente da Escola de Engenharia.

**Art. 12º** – Ao término dos trabalhos no dia de votação, a Mesa Receptora será transformada em Mesa Apuradora, mantendo-se inalterada a sua constituição.

## **CAPÍTULO V DA VOTAÇÃO**

**Art. 13º** – A votação processar-se-á das 09:00 às 20:00 horas, do dia 26 de março de 2020.

**Art. 14º** – Antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, auxiliado pelos demais membros da Mesa, deverá:

- VI – verificar se há o número adequado de componentes da Mesa Receptora, diligenciando no sentido de atender ao estabelecido no art. 11º e seus parágrafos;
- VII – verificar se está completo e em ordem o material necessário ao funcionamento da seção, diligenciando no sentido de suprir qualquer deficiência;
- VIII – verificar as credenciais dos fiscais, permitindo que penetrem no recinto;
- IX – verificar a urna está vazia e apresenta condições de segurança;
- X – afixar, em local visível, a relação nominal dos componentes das chapas.

**Art. 15º** – Às 09:00 horas, supridas as deficiências, o Presidente declarará iniciados os trabalhos, procedendo-se, em seguida, à votação.

**Art. 16º** – São eleitores os técnico-administrativos pertencentes ao quadro permanente da UFF lotados em órgãos ou unidades da Escola de Engenharia.

**Art. 17º** – Observar-se-á na votação o seguinte:

- IV – as cédulas para votação serão rubricadas pelo Presidente da Mesa Receptora à medida e no momento em que forem sendo entregues aos eleitores;
- V – na cabine indevassável ou em local isolado que a substitua, o eleitor assinalará na cédula a chapa de sua escolha;
- VI – assinalado o voto, o eleitor depositará a cédula na urna.

**Art. 18º** – Para o exercício do voto, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade, não sendo aceito o crachá, e ter seu nome constando na listagem.

§ 1º – Votarão em separado aqueles que tiverem sua identidade ou condição de eleitor impugnada por fiscais ou candidatos, ou cujo nome não conste da listagem fornecida por órgão oficial da UFF.

§ 2º – O eleitor que votar em separado assinará em folha de votação própria, especificando o número da matrícula.

§ 3º – Na sobrecarta com os votos do eleitor que votar em separado, o Presidente da Mesa escreverá o nome do eleitor, bem como as razões da votação em separado.

**Art. 19º** – Às 20:00 horas, o Presidente da Mesa Receptora fará distribuir senhas a todos os eleitores presentes, organizará lista nominal dos que as receberem, segundo a ordem numérica das senhas, e fará em seguida, uma única e última chamada.

**Art. 20º** – Terminada a votação, o Presidente encerrará, com a sua assinatura, a folha de votação, que poderá ser também assinada pelos fiscais, e riscará os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido, entregando a urna e a documentação para a Comissão Eleitoral Local.

## CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO

**Art. 21º** – A apuração, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, começará logo após o término da votação, e será realizada na sala designada pela Comissão Eleitoral Local na Escola de Engenharia.

**Art. 22º** – Antes de abrir a urna, o Presidente da Comissão Eleitoral Local verificará se há indícios de violação e se a documentação está em ordem.

**Art. 23º** – Aberta a urna, o Presidente da Comissão Eleitoral Local verificará se o número de cédulas corresponde ao número de votantes.

**Parágrafo único** – A não coincidência entre o número de votantes e o de cédulas não constituirá nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada.

**Art. 24º** – Após a conferência a Comissão Eleitoral Local:

- III – examinará as sobrecartas dos votos em separado, decidindo se os eleitores podiam ou não votar;
- IV – misturará com as cédulas da urna as cédulas dos votos em separado que possam ser apuradas e destruirá as demais cédulas consideradas inválidas.

**Art. 25º** – À medida que os votos sejam apurados, os fiscais e candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de pronto pela Comissão Eleitoral Local.

**Parágrafo único** – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração.

**Art. 26º** – Resolvidas as impugnações, proceder-se-á à contagem dos votos, cédula por cédula.

**Art. 27º** – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

**Art. 28º** – Qualquer impugnação relativa às cédulas só poderá ser apresentada nesta oportunidade.

**Art. 29º** – Terminada a contagem dos votos, será aplicada a seguinte fórmula para o cálculo da pontuação da chapa:

$$P_i = V_i / T_i$$

Onde:  $P_i$  – total de pontos da Chapa i;

$V_i$  – votos na Chapa i;

$T_i$  – total de votantes.

**Art. 30º** – Em caso de empate entre duas ou mais chapas será aplicado o seguinte critério de desempate: tempo de serviço na UFF do candidato titular mais antigo da chapa.

**Art. 31º** – Concluída a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa local da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição ao Senhor Diretor da Escola de Engenharia.

**Art. 32º** – Caso ocorra pelo menos um dos casos abaixo a consulta será anulada:

- I – mais de 50% dos votos anulados;

- II – os pontos obtidos pelos votos nulos e brancos forem superiores ao somatório dos pontos obtidos por todas as chapas.

**Art. 33º** – Em caso de uma primeira anulação da consulta, a Comissão Eleitoral providenciará imediatamente a realização de uma nova consulta.

**Art. 34º** – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Engenharia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35º** – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 3 (três) fiscais, funcionando um de cada vez.

**Art. 36º** – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais afixados no mural ao lado da Secretaria da Escola de Engenharia.

**Art. 37º** – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense (RGCE/UFF) e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 09 de março de 2020.

ERIC SERGE SANCHES  
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

## SEÇÃO III

**DECISÃO N.º 086/2020**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050319/2019-13,

*DECIDE* **conhecer do recurso administrativo interposto por ANDRÉ LUIS MANHÃES AMORIM, e negar-lhe provimento.**

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

**DECISÃO N.º 087/2020**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.000469/2020-10,

*DECIDE conhecer do recurso administrativo interposto por GABRIEL GASPAR BARRETO acerca de pedido de Mudança de Curso para o Curso de Graduação em Ciências Econômicas, e dar-lhe provimento.*

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

**DECISÃO N.º 088/2020**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.009110/2019-66,

*DECIDE* **conhecer do recurso interposto por ZHOU CONG, referente ao Concurso Público para Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), área de conhecimento Computação Gráfica com habilidade para lecionar Geometria Descritiva (Departamento de Geometria), e negar-lhe provimento.**

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

**DECISÃO N.º 089/2020**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.020750/2019-27,

**DECIDE** aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento **COMPUTAÇÃO GRÁFICA COM HABILIDADE PARA LECIONAR GEOMETRIA DESCRITIVA**, do Departamento de Geometria, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: *Viviana Lorena Vargas Grajales* (1º lugar), *Zhou Cong* (2º lugar) e *Orlando Fonseca Guilarte* (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

**DECISÃO N.º 091/2020**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.020168/2015-37,

**DECIDE** retificar data referente aos efeitos financeiros (Decisão CEP n.º 1276/2015) da Promoção Funcional da Docente **GLADYS SABINA RIBEIRO**, lotado no Departamento de História, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), sendo os efeitos financeiros a partir de 07/05/2014.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 11 de março de 2020.

**FABIO BARBOZA PASSOS**

Presidente no Exercício

**DECISÃO N.º 092/2020**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.020311/2020-58,

**DECIDE** homologar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, do Professor **Jorge Nassim Vieira Najjar**, pertencente à Faculdade de Educação,

**TITULARES**

Giovanni Semeraro (UFF)  
Malvina Tania Tuttman (UNIRIO)  
Ana Maria Dantas Soares (UFRRJ)  
Luiz Fernandes Dourado (UFGO)  
Nilda Guimarães Alves (UERJ)

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

**DECISÃO N.º 093/2020**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.040171/2020-34,

**DECIDE** homologar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, do **Instituto Biomédico**,

**TITULARES**

Silvia Maria Baeta Cavalcanti (UFF)  
Adriana Hamoud Regua Mangia (FIOCRUZ)  
Agnes Marie Sá Figueiredo (UFRJ)  
Sergio Eduardo Longo Fracalanza (UFRJ)  
João Ramos Costa Andrade (UERJ)

**SUPLENTE**

Rita Leal Paixão (UFF)  
Ana Paula Vieira Colombo (UFRJ)

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

**DECISÃO N.º 094/2020**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010056/2020-35,

**DECIDE** homologar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, do Professor **Fabio Protti**, pertencente ao Instituto de Computação,

**TITULARES**

Luiz Satoru Ochi (UFF)  
Celina Miraglia Herrera de Figueiredo (UFRJ)  
Nelson Maculan Filho (UFRJ)  
Luerbio Faria (UERJ)  
Valmir Carneiro Barbosa (UFRJ)

**SUPLENTE**

Alexandre Plastino de Carvalho (UFF)  
Artur Ziviani (LNCC)

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

**DECISÃO N.º 095/2020**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010447/2019-16,

**DECIDE** aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pela Professora **ADRIANA MATTOS DE CAULA E SILVA**, lotada no Departamento de Urbanismo, de 20 horas semanais para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

**DECISÃO N.º 096/2020**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.042170/2018-18,

**DECIDE** aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pela Professora **DANIELE MOREIRA CAVALCANTE**, lotada no Departamento de Odontoclínica, de 20 horas semanais para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

**DECISÃO N.º 097/2020**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010918/2019-96,

**DECIDE** aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pela Professora **ITAYNARA BATISTA**, lotada no Departamento de Geografia, de 20 horas semanais para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

**DECISÃO N.º 098/2020**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.020433/2019-19,

**DECIDE** aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor **DOUGLAS MOSAR MORAIS RESENDE**, lotado no Departamento de Cinema e Vídeo, de 20 horas semanais para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

**DECISÃO N.º 099/2020**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.040923/2019-23,

**DECIDE** aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor **ANDERSON JANA ROSA**, lotado no Departamento de Odontoclínica, de 20 horas semanais para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

**DECISÃO N.º 100/2020**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002189/2019-02,

**DECIDE** aprovar o reconhecimento do Título de *Mestre* obtido por **Cecilia Guimarães Mira y Lopez**, no *Instituto Politécnico de Leiria* (Portugal), como equivalente ao de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

**DECISÃO N.º 101/2020**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.007230/2018-48,

**DECIDE** indeferir o pedido de reconhecimento do Título de *Doutor* obtido por **Jefferson Antonio do Prado**, na *Universidad Columbia del Paraguay* (Paraguai), nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

**DECISÃO N.º 102/2020**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.005133/2019-00,

*DECIDE ratificar ato praticado pelo Vice-Reitor, Fabio Barboza Passos, pelo conhecimento do recurso administrativo interposto por VICTOR ALEXANDRE DE ANDRADE BERTOLOTTO e aprovação do deferimento do trancamento especial do 1º semestre de 2018 e indeferimento da exclusão de reprovações no 2º semestre de 2017.*

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

**DECISÃO N.º 103/2020**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011817/2019-32,

**DECIDE** indeferir o pedido de Rematrícula interposto por **VICTOR MATHEUS E SILVA PEREIRA**, no Curso de Graduação em Ciência da Computação.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

**DECISÃO N.º 104/2020**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.000479/2020-47,

**DECIDE** deferir o pedido de Rematrícula interposto por **ANDRÉ LUIS FONTES FERREIRA**, no Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, salientando que a matrícula deve ocorrer ainda no 1º semestre letivo de 2020.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

**DECISÃO N.º 105/2020**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.012008/2019-48,

**DECIDE** deferir o pedido de Rematrícula interposto por **MARIA ISABEL FERREIRA DE ANDRADE**, no Curso de Graduação em Engenharia Civil.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

**DECISÃO N.º 106/2020**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.023416/2019-25,

**DECIDE** conhecer o pedido de Reingresso interposto por **TAMIRES OLIVEIRA MARTINS**, no Curso de Graduação em Arquivologia, e negar-lhe provimento.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

**DECISÃO N.º 107/2020**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.023517/2019-04,

**DECIDE** deferir o pedido de Reingresso interposto por **THIENGO SILVEIRA MOREIRA REGO**, no Curso de Graduação em Psicologia.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

**DECISÃO N.º 108/2020**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.000828/2020-21,

**DECIDE** aprovar o **Relatório Institucional Consolidado de Atividades dos Grupos PET na Universidade Federal Fluminense - 2019.**

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

**RESOLUÇÃO N.º 109/2020**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **INSTITUTO VITAL BRAZIL**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000712/2020-91,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 06 de fevereiro de 2020 entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **INSTITUTO VITAL BRAZIL**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

**RESOLUÇÃO N.º 110/2020**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **SCITECH ENVIRONMENTAL SCIENCE AND TECHNOLOGY**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000707/2020-89,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 29 de janeiro de 2020 entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **SCITECH ENVIRONMENTAL SCIENCE AND TECHNOLOGY**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

**RESOLUÇÃO N.º 111/2020**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **G.T. PASSOS & CIA LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000708/2020-23,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 29 de janeiro de 2020 entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **G.T. PASSOS & CIA LTDA.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

**RESOLUÇÃO N.º 112/2020**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **IDIA PRODUÇÕES - MARINA LUÍSA DA SILVA PEREIRA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000701/2020-10,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 29 de janeiro de 2020 entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **IDIA PRODUÇÕES - MARINA LUÍSA DA SILVA PEREIRA**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

**RESOLUÇÃO N.º 113/2020**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASIL CHINA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000711/2020-47,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 21 de janeiro de 2020 entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASIL CHINA**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

**RESOLUÇÃO N.º 114/2020**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000734/2020-51,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 02 de fevereiro de 2020 entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A UFF e a UECE poderão prover estágios curriculares profissionais de complementação educacional reciprocamente a seus estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação ou colégios técnicos.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

**RESOLUÇÃO N.º 115/2020**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **MUNICÍPIO DE MENDES**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000725/2020-61,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 28 de janeiro de 2020 entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e o **MUNICÍPIO DE MENDES**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

**RESOLUÇÃO N.º 116/2020**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **MACROPLAN PROSPECTIVA ESTRATÉGIA**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000698/2020-26,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 05 de dezembro de 2019 entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **MACROPLAN PROSPECTIVA ESTRATÉGIA**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

**RESOLUÇÃO N.º 117/2020**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **RIO HOTEL BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000700/2020-67,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 29 de janeiro de 2020 entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **RIO HOTEL BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

**RESOLUÇÃO N.º 118/2020**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **STUDIO G CONSTRUTORA LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000699/2020-71,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 29 de janeiro de 2020 entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **STUDIO G CONSTRUTORA LTDA.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

**RESOLUÇÃO N.º 119/2020**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **VIN DE TROIS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000697/2020-81,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 22 de janeiro de 2020 entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **VIN DE TROIS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

**RESOLUÇÃO N.º 120/2020**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **HAVASPLUS AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000702/2020-56,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 22 de janeiro de 2020 entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **HAVASPLUS AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA.**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

**RESOLUÇÃO N.º 121/2020**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **ÁPICE PROJETOS DE GESTÃO LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000733/2020-15,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 04 de fevereiro de 2020 entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **ÁPICE PROJETOS DE GESTÃO LTDA.**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

**RESOLUÇÃO N.º 122/2020**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **TLS2 ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES EIRELLI ME.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000732/2020-62,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 04 de fevereiro de 2020 entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **TLS2 ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES EIRELLI ME**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

**RESOLUÇÃO N.º 123/2020**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **ESCOLA PEDRA DA GÁVEA**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000730/2020-73,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 06 de fevereiro de 2020 entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **ESCOLA PEDRA DA GÁVEA - PDG**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

**RESOLUÇÃO N.º 124/2020**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000728/2020-02,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 06 de fevereiro de 2020 entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

**RESOLUÇÃO N.º 125/2020**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **PERFORMANCE IPANEMA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000696/2020-37,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 24 de janeiro de 2020 entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **PERFORMANCE IPANEMA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

**RESOLUÇÃO N.º 126/2020**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **DROGARIA E PERFUMARIA ECONÔMICA DE ANCHIETA LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000729/2020-49,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 24 de janeiro de 2020 entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **DROGARIA E PERFUMARIA ECONÔMICA DE ANCHIETA LTDA.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

**RESOLUÇÃO N.º 127/2020**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS DE SÃO GONÇALO LTDA-CIESG**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000727/2020-50,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 06 de fevereiro de 2020 entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS DE SÃO GONÇALO LTDA. - CIESG**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

**RESOLUÇÃO N.º 128/2020**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **VIRTUAL 360 TECNOLOGIA LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000726/2020-13,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 06 de fevereiro de 2020 entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **VIRTUAL 360 TECNOLOGIA LTDA.**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

**RESOLUÇÃO N.º 129/2020**

**EMENTA:** Ratificação do Acordo de Cooperação celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ e a Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 16/2020, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002686/2019-01,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio**, celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense** e o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ**, objetivando a realização de perícia oficial em saúde, aos servidores dos *campi* do IFRJ (Engenheiro Paulo de Frontin, Pinheiral, Resende e Volta Redonda) e aos servidores dos *campi* da UFF em Volta Redonda e Angra dos Reis, órgãos partícipes deste convênio, visando garantir a implementação da Política de Atenção à Saúde e à Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

**RESOLUÇÃO N.º 130/2020**

**EMENTA:** Ratificação do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre IBKL Soluções Educacionais em Saúde Ltda. Eireli e a Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 15/2020, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002111/2018-07,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Acordo de Cooperação Técnica**, celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense** e o **IBKL Soluções Educacionais em Saúde Ltda. Eireli**, objetivando a capacitação de profissionais de saúde, por meio da implantação de núcleos de treinamento no Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP e o desenvolvimento, a aplicação e o controle de programas permanentemente presenciais, na área da saúde.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 11 de março de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

## SEÇÃO IV

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD N° 24/2020**, de 12 de março de 2020.

**EMENTA:** Designa os membros da Equipe de Planejamento para contratação de serviços de alimentação e nutrição do restaurante universitário

**AO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

1. **Designar** os servidores, conforme tabela a seguir, para compor a Equipe de Planejamento para contratação de serviços de alimentação e nutrição do restaurante universitário:

<b>SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>POSIÇÃO NA EQUIPE</b>	<b>SIAPE n°</b>
Thiago Soares da Silveira	Nutricionista	Integrante Técnico	2171591
Palmira Coca Carneiro Vieira de Souza	Nutricionista	Integrante Técnico	363735
Vangelina Lins Melo	Nutricionista	Integrante Técnico	308350
Juliana Palermo Borsoi Richa	Assistente em Administração	Integrante Administrativo	2784633
Fábio Medeiros de Souza	Assistente em Administração	Integrante Administrativo	1630023

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOÃO PAULO MARQUES MORAES  
Pró-Reitor de Administração em Exercício

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD N° 26/2020**, de 13 de março de 2020.

**EMENTA:** Retificação da DTS 23.2020

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

3. **Retificar** a Determinação de Serviços Proad 23/2020:

Onde se lê: Arthur Coutinho da Silva

Leia-se: Artur Coutinho da Silva

Permanecendo inalterada as demais determinações.

JOÃO PAULO MARQUES MORAES  
Pró-Reitor de Administração em Exercício

#####

**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE**  
**Determinação de Serviço - Nº 034 de 12 de março de 2020**

**Ementa: Constituir Grupo de Trabalho para regulamentação do afastamento no exterior para serviço relacionado com a atividade fim da UFF e o afastamento no País para colaboração a outra instituição federal de ensino ou pesquisa, com ônus para a UFF; colaboração técnica ao Ministério da Educação, com ônus para a UFF e outros a serviço, nacional, no interesse da Administração Pública Federal do pessoal docente e técnico-administrativo.**

A PRO-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, Considerando a necessidade de constituir o Grupo de Trabalho para adequação das normas internas para regulamentação do afastamento no exterior para serviço relacionado com a atividade fim da UFF e o afastamento no País para colaboração a outra instituição federal de ensino ou pesquisa, com ônus para a UFF; colaboração técnica ao Ministério da Educação, com ônus para a UFF e outros a serviço, nacional, no interesse da Administração Pública Federal do pessoal docente e técnico-administrativo, não contempladas na Resolução CEPEX Nº 107/2020, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, doravante denominado GT - afastamento no exterior para serviço e no País para colaboração institucional e técnica e a serviço, nacional, no interesse da Administração Pública Federal.

Art. 2º Designar para integrar o GT, sob a presidência da primeira, os servidores:

- CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ, Economista, SIAPE 307797;
- ANASTÁCIA PRISCILA FOKS CASCELI DE OLIVEIRA, Assistente em Administração, SIAPE 3141294;
- MARIANNA DE AGUIAR ESTEVAM DO CARMO, Assistente em Administração, SIAPE 1965204;
- LUZIANE MARIA COSTA CAMPOS BARBOZA, Assistente em Administração, SIAPE 311473;
- PRISCILLA DUTRA ALMEIDA GREGIO, Assistente em Administração, SIAPE 363996.

Parágrafo Único - Nas ausências e impedimentos da presidente, deverá o GT, em reunião, indicar um servidor ativo, dentre os membros, como presidente interino.

Art. 3º O presente GT vigorará a partir da data de sua publicação e substitui a Determinação de Serviço - Nº 004 de 12 de julho de 2018 da PROGEPE.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS

Pró-Reitora da

Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO nº  
05/2020 de 12 de março de 2020.**

**Ementa:** Retificação da DTS PROPLAN nº  
04/2020

O Pró-Reitor de Planejamento no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme Portaria n.º. 32.298 de 05/02/2004, publicada pelo Boletim de Serviço nº 022 de 06/02/2004.

**RESOLVE:**

- 1- **Retificar** a DTS PROPLAN nº 04/2020.
- 2- **Onde se lê** DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO nº 04/2020 de 04 de março de 2020, **leia-se** DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO nº 04/2020 de 20 de janeiro de 2020.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

JAILTON GONÇALVES FRANCISCO  
Pró-Reitor de Planejamento  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP Nº.15/2020**

Niterói, 13 de março de 2020.

**O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1- Constituir **Comissão de Aceite Definitivo** para os serviços de modernização tecnológica, com fornecimento do projeto executivo, de 01(um) elevador instalado no Instituto Biomédico da Universidade Federal Fluminense, situada na Hernani Pires de Mello nº 101, bairro de São Domingos, Niterói –Rj, incluindo o fornecimento de todas as soluções tecnológicas e os respectivos serviços de instalação, bem como as obras civis necessárias para a adequação do equipamento a ser modernizado. **Processo nº 23069.040.357/2017-98;**
- 2- **Designar** para compor a referida Comissão, sob a presidência da primeira, os seguintes servidores:
  - Arquiteto Luiz Antonio Affonso – SIAPE 775284
  - Engenheiro Carlos José de Petribu Guimarães – SIAPE 1781060
  - Engenheiro Gustavo Moreira dos Santos – SIAPE 2259479
- 3- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL DE ALMEIDA SILVA  
Superintendente de Arquitetura e Engenharia e Patrimônio  
SIAPE 1.759.897  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP Nº.16/2020**

Niterói, 13 de março de 2020.

**O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1- Constituir **Comissão de Aceite Definitivo** para os serviços obra de reforma dos 4 sanitários da edificação, adequação de acessibilidade ao sanitário PcD, localizado no térreo no prédio anexo da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, situada na Rua Tiradentes, nº 17, bairro do Ingá, Niterói – Rj, incluindo o fornecimento de todas as soluções tecnológicas e os respectivos serviços de instalação, bem como as obras civis necessárias para a adequação do equipamento a ser modernizado. **Processo nº 23069.020.160/2018-13**;
- 2- **Designar** para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:
  - Arquiteto Gilson Baptista dos Santos Júnior – SIAPE 2423192;
  - Engenheiro Carlos José de Petribu Guimarães – SIAPE 1781060;
  - Arquiteto Júlio César Bastos Silva – SIAPE 2337312.
- 3- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL DE ALMEIDA SILVA  
Superintendente de Arquitetura e Engenharia e Patrimônio  
SIAPE 1.759.897  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC Nº 08 de 12 de março de 2020.**

**Assunto:       Dispensar       e  
constituir                       agentes  
patrimoniais das unidades da  
Superintendência               de  
Documentação**

**A SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO** do Sistema de Bibliotecas e Arquivos da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 62.628 de 12/12/2018, publicada no Diário Oficial da União pag. 23 Seção 2 de 14/12/2018, e no Boletim de Serviço, nº LII, nº 228, de 21/12/18, seção II, pág. 07, resolve:

I – **Dispensar** da função de agente patrimonial a servidora: **MARIA MARGARETH VIEIRA PACHECO RODRIGUES**, Bibliotecário Documentalista, Matrícula SIAPE nº 1741436, da Biblioteca Central do Valonguinho (UORG desativada 1591) da Coordenação de Bibliotecas da Superintendência de Documentação – CBI/SDC – UORG –1560;

II – **Constituir** na função de agente patrimonial a servidora: **CAMILA DUARTE DA SILVA**, Bibliotecário Documentalista, Matrícula SIAPE nº 1849160 que irá atuar na Biblioteca Central do Valonguinho (UORG desativada 1591), da Coordenação de Bibliotecas da Superintendência de Documentação – CBI/SDC – UORG –1560

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO**  
Superintendente de Documentação  
Sistema de Bibliotecas e Arquivos  
#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº21/2020**

PROGEPE, em 12/03/2020

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE:

**TATHIANA MEYRE DA SILVA GOMES**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Serviço Social de Niterói (SSN), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro – RJ, de 18/03/2020 a 16/03/2021, com ônus limitado. (Proc. 23069.152558/2020-32).

**TATIANA VASCONCELOS CORDEIRO**, Psicólogo da Divisão de Assistência à Saúde (DAS/CASQ/PROGEPE), para Mestrado Acadêmico em Educação, Cultura e Comunicação da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense, Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ,) em Duque de Caxias – RJ, de 08/04/2020 a 07/04/2022, com ônus limitado. (Proc. 23069.151998/2020-72).

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 22/2020**

PROGEPE, em 12/03/2020

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, **CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO** a:

**DEMPSEY DE LIMA BRAGANTE**, Bibliotecário-documentalista da Coordenação de Bibliotecas da Superintendência de Documentação (CBI/SDC), por noventa dias, de 30/03/2020 a 27/06/2020, referente ao período aquisitivo de 28/03/2011 a 26/03/2016, com vigência até 26/03/2021, no País, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.150404/2020-14).

**ELISETE CASOTTI**, Prof do Magist. Superior do Departamento de Planejamento em Saúde do Instituto de Saúde Coletiva (MPS/ISC), por noventa dias, de 01/05/2020 a 29/07/2020, referente ao período aquisitivo de 17/02/2011 a 16/02/2016, com vigência até 15/02/2021, no Exterior, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.157214/2018-03).

**DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS**

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

**MARIANA FORTES MAIA**

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.583 de 11 de março de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução nº. 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa, bem como a Resolução nº 200 de 14 de maio de 2014, do mesmo Conselho, que altera o Artigo 11, § 1º e o Artigo 22, § 2º da Resolução CEP nº 150/2010; e

**Considerando** o que consta no processo nº 23069.030193/2020-96,

**RESOLVE:**

*Art. 1º - Designar* **MARIA DOLORES SALGADO QUINTANS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3118256, e **RAFAEL DEL CASTILLO VILLALBA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 311012, ambos pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, por 4 (quatro) anos, as funções de **Coordenadora e Vice-Coordenador**, respectivamente, do **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Pediatria**, da Faculdade de Medicina.

*Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Classif. documental	023.14
---------------------	--------



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**Portaria Nº 66.586 de 12 de março de 2020**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE  
INSALUBRIDADE**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, conforme tabela abaixo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	PERCENTUAL	SIAPE	A PARTIR DE
CELSO HOMERO SIQUEIRA DOS SANTOS	156199/2018-78	CTI/HU	471	082.3.0	20%	1366011	01/04/2018 até 31/10/2019
CELSO HOMERO SIQUEIRA DOS SANTOS	156199/2018-78	CTI/HU	471	6236000078/2019	10%	1366011	01/11/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Classif. documental	024.134
---------------------	---------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.587 de 12 de março de 2020

Concessão de Adicional de Insalubridade  
(Grau médio)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
GISELLE SILVA SALES	150831/2020-94	BANCO DE SANGUE	480	26236-000.002/2020	1510426	01/11/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



Classif. documental 024.134



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**Portaria Nº 66.588 de 12 de março de 2020**

**Concessão de Adicional de Insalubridade  
(Grau médio)**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
PAULO ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA	151146/2020-85	BANCO DE SANGUE	480	26236-000.002/2020	1073542	01/11/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

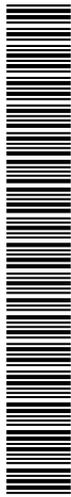
**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**  
Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 23312-9979 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------

UFFPOR202066588A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.590 de 12 de março de 2020

Cessa os efeitos da PORTARIA 65.040 de 18 de setembro de 2019 e designa nova composição para o Comitê de Acesso ao Patrimônio Genético e ao Conhecimento Tradicional Associado (UFFGEN).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da PORTARIA 65.040 de 18 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço (BS/UFF) Nº 180/2019 em 20/09/2019.

Art. 2º Designar nova composição para o Comitê de Acesso ao Patrimônio Genético e ao Conhecimento Tradicional Associado (UFFGEN):

Prof.<sup>a</sup>. ALESSANDRA LEDA VALVERDE - SIAPE nº 2350780 - (Presidente);

Prof. MARCELO SALABERT GONZALEZ - SIAPE 311571 - (Vice-Presidente);

Prof.<sup>a</sup>. SAMANTA CARDOZO MOURÃO - SIAPE 1782729

Prof. RICARDO HENRIQUES LEAL - SIAPE 0310928

Prof.<sup>a</sup>. OLIVIA VON DER WEID - SIAPE 1202302

Prof. ALOYSIO DE MELLO FIGUEIREDO CERQUEIRA - SIAPE 0313150

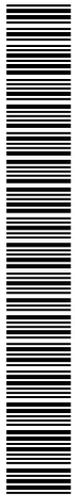
Art. 3º Esta designação não corresponde a função gratificada.



Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202066590A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.594 de 12 de março de 2020

**O REITOR** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.001027/2020-82.

**RESOLVE** nomear **JOSÉ MAURO MORAES JUNIOR** habilitado e classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 169/2019, publicado no D.O.U. de 31/05/2019, com retificações publicadas nos D.O.U. de 07/06/2019, de 14/06/2019, de 18/07/2019, de 11/09/2019, de 19/09/2019, de 08/10/2019 e de 09/10/2019, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 19/2020, publicado em 22/01/2020, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia, Área de Conhecimento: Soldagem, Conformação Mecânica e Ensaios Não Destrutivos, em regime de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 236356, decorrente da aposentadoria de José Luiz Ferreira Martins, Portaria nº 62.889, publicado no D.O.U. de 18/02/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 23315-676 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------



UFFPOR202066594A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.595 de 12 de março de 2020

Institui Comissão e designa membros para proceder ao Inventário de Bens Móveis e Intangíveis da PROPI/UFF, Unidade Gestora 153248.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º **Instituir** Comissão para proceder ao Inventário de Bens Móveis e Intangíveis da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), referente ao exercício de 2020 - Unidade Gestora 153248.

Art. 2º **Designar** para compor a Comissão os seguintes servidores: **MAURO VIEIRA DA ROCHA**, Administrador, matrícula SIAPE 1013912; **FELIPE SANTOS DA CRUZ**, Contador, matrícula SIAPE 1259847; **MARIA EDINAUDA ALVES DA SILVA**, Contadora, matrícula SIAPE 1494696-3.

Art. 3º A presidência da Comissão caberá ao servidor **MAURO VIEIRA DA ROCHA**.

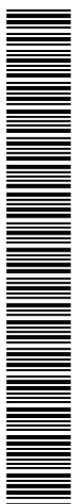
Art. 4º Esta Portaria cancela e substitui a de Nº 62.935 de 30 de janeiro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Classif. documental	011
---------------------	-----

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202066595A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.612 de 13 de março de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que consta no processo nº 23069.090070/2019-71,

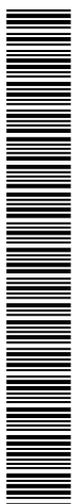
**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar MAURO SILVA FLORENTINO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1805264, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer a função de **Coordenador *pro tempore* do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Grau: Bacharelado, modalidade EAD - Consórcio CEDERJ**, do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202066612A



Classif. documental	023.14
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.620 de 13 de março de 2020

Cessa os efeitos da Portaria nº 61.717, de 13/07/2018, e designa Autoridade Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - Lei de Acesso à Informação, no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

O REITOR DA **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios, com fim de garantir o acesso à informações previsto no inciso XXXIII, do art. 5º, no inciso II do §3º, do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Cessar os efeitos da Portaria nº 61.717, de 13 de Julho de 2018, que designou **IGOR JOSÉ DE JESUS GARCEZ**, Arquivista, matrícula SIAPE nº 1860740, como Autoridade Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - Lei de Acesso à Informação, no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

**Art. 2º.** Designar **CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**, Ouvidor Geral, matrícula SIAPE nº 7304718 como **Autoridade de Monitoramento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)**, no âmbito da Universidade Federal Fluminense, conforme disposto no Art. 40, da Lei nº 12.527/11, de 18 de novembro de 2011.

**Art. 3º.** Esta designação não corresponde a função gratificada.



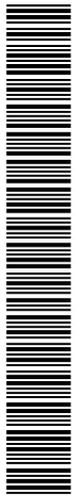
UFFPOR202066620A

*Art. 4º.* Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPOR202066620A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.622 de 13 de março de 2020

Criar Grupo de Trabalho com o objetivo de estudar, planejar e executar ações integradas de acompanhamento, conscientização e prevenção da doença do coronavírus (COVID-19), em caráter emergencial

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e

**Considerando** a Pandemia mundial do coronavírus (COVID-19) e os recentes casos de infecção no Brasil;

**Considerando** o caráter emergencial que a temática vem ganhando no Brasil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Criar** Grupo de Trabalho com o objetivo de estudar, planejar e executar ações integradas de acompanhamento, conscientização e prevenção da doença.

**Art. 2º. Designar** para compor o referido Grupo de Trabalho, os seguintes servidores:

- FÁTIMA DE AZEVEDO LOUREIRO, Médica, Coordenadora da Coordenação de Atenção à Saúde e Qualidade de vida, SIAPE: 2126728;

- ANDRÉ RICARDO ARAUJO DA SILVA, Professor do Magistério Superior-ADJUNTO, Depto. Materno Infantil, SIAPE: 1569285;

- REGINA FERNANDES FLAUZINO, Professor do Magistério Superior-ASSOCIADO, Depto. de Epidemiologia e Bioestática, SIAPE: 2099743;



Classif. documental	011.1
---------------------	-------

- SIMONE MARTINS REMBOLD, Professor do Magistério Superior-ADJUNTO, Depto. Enfermagem Médico Cirúrgico, SIAPE: 7308781;
- RITA DE CÁSSIA NASSER CUBEL GARCIA, Professor do Magistério Superior-TITULAR, Depto. Microbiologia e Parasitologia, SIAPE: 310897;
- CAROLINE DE SOUZA BARROS, Professor do Magistério Superior-ADJUNTO, Depto. de Imunobiologia, SIAPE: 2998335;
- ISMAR ARAUJO DE MORAES, Professor do Magistério Superior-TITULAR, Depto. Fisiologia e Farmacologia, SIAPE: 6311191;
- MARIA HELENA COSENDEY DE AQUINO, Professor do Magistério Superior-TITULAR, Depto. de Saúde Coletiva e Veterinária e Saúde Pública, SIAPE: 311231;
- LUIZ SERGIO KEIM, Professor do Magistério Superior, Depto. de Infecto Parasitárias, SIAPE: 0303968;
- KARLA REGINA OLIVEIRA DE MOURA RONCHINI, Professor do Magistério Superior-ADJUNTO, Depto. Medicina Clínica, SIAPE: 1558707;
- VÍRGINA LEO DE ALMEIDA PEREIRA, Professor do Magistério Superior, Depto. de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública, SIAPE: 1478186;
- ALUISIO GOMES DA SILVA JUNIOR, Professor do Magistério Superior, Depto. de Planejamento em Saúde.
- ROBERTO CARLOS DE BRITO BARCELLOS, Professor do Magistério Superior-ASSISTENTE, Depto. de Medicina Clínica, SIAPE: 6999294

*Art. 3º.* Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor

